LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para implantação de Programas Governamentais, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Municipal autoriza a implantação dos seguintes Programas Governamentais:

I – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE: tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

II – Programa Municipal CARTÃO MULHER: instrumento para o desenvolvimento de Políticas Públicas, de caráter social e assistencial, de transferência de renda, identificando no âmbito do município mulheres em situação de vulnerabilidade social, psicológica, desabrigadas, arrimo de família e vítimas de violência sexual;

III – Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL: tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;

IV – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO: tem a finalidade de acompanhamento de estágio supervisionado de estudantes, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam

frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, e de ensino médio;

V – Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED: consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

VI – Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM: tem como finalidade precípua a promoção, execução, acompanhamento e avaliação de Ações Complementares de Saúde Pública, preventivas e corretivas, gerenciado pelo Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL, na forma do disposto no art. 199 da Constituição Federal;

VII – Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB: objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes; e

VIII – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO: objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

Art. 2º Os Programas Governamentais implantados terão duração mínima de dois anos e serão regulamentados, individualmente, através de Decreto Municipal, que disporá sobre plano de trabalho, metodologia, objetivos, metas, duração, forma de avaliação, relatórios quadrimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

Art. 3º Os Programas Governamentais implantados pelo Município, observadas as atividades a serem desenvolvidas, na forma do disposto na Legislação Federal de numeração: 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 13.019 de 31 de julho de 2014, serão executados em cogestão com o COMAGSUL, e as pactuações entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio Público serão realizadas nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, dispensada a licitação.

Art. 4º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e execução dos Programas Governamentais descritos nesta Lei, no exercício financeiro de 2022, ficam criados os Créditos Adicionais Especiais, alterando-se a Lei Orçamentária Municipal vigente em 2022, consoante dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

I – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Agrestina
Órgão: 31000 – SMS - Secretaria Municipal Saúde
Unidade: 31100 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10.122.1016 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – Pro-Saúde
Atividade: 10.122.1016.2.170.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – Pro-Saúde

Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
100.200 – Receitas e Transferência de Impostos – Saúde

II – Programa Municipal CARTÃO MULHER:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agrestina
Órgão: 29000 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
Unidade: 29100 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo Função: 08 – Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 08.244.0816 – Programa Municipal Cartão Mulher
Atividade: 08.244.0816.2.171.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Cartão Mulher
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
100.000 – Recursos Ordinários

III – Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social de AGRESTINA
Órgão: 29000 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
Unidade: 29100 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 08.244.0817 – Programa Municipal de Mobilização Social – Pró-Social
Atividade: 08.244.0817.2.172.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Mobilização Social
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
100.000 – Recursos Ordinários

IV – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Poder: 1 - Prefeitura Municipal de AGRESTINA
Órgão: 30000 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade: 30100 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 12.362.1215 – Programa Municipal de Estágio Legal – Pró-Estágio

Atividade: 12.362.1215.2.173.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Estágio Legal – Pró-Estágio
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
100.100 – Receitas e Transferência de Impostos - Educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional
Programa: 12.363.1215 – Programa Municipal de Estágio Legal – Pró-Estágio
Atividade: 12.363.1215.2.174.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Estágio Legal – Pró-Estágio
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
100.100 – Receitas e Transferência de Impostos - Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 12.364.1215 – Programa Municipal de Estágio Legal – Pró-Estágio
Atividade: 12.364.1215.2.175.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Estágio Legal – Pró-Estágio
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
100.100 – Receitas e Transferência de Impostos - Educação

V – Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação - PROED:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Poder: 1 - Prefeitura Municipal de AGRESTINA
Órgão: 30000 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade: 30100 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.1216 – Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação - PROED
Atividade: 12.361.1216.2.176.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
100.100 – Receitas e Transferência de Impostos - Educação
Poder: 1 - Prefeitura Municipal de AGRESTINA
Órgão: 30000 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade: 30100 - SEDUTEC - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.1216 – Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação - PROED
Atividade: 12.361.1216.2.177.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED

Natureza das Despesas:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
101.300 – Transferências do FUNDEB 30%

VI – Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Poder: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Agrestina
Órgão: 4000 – Fundo Municipal Saúde - FMS
Unidade: 4005 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 10.301.1001 – Programa Municipal de Saúde Complementar - PSCOM
Atividade: 10.301.1001.2.291.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Complementar - PSCOM
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 700.000,00
211.001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
214.001 – 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10.302.1001 – Programa Municipal de Saúde Complementar - PSCOM
Atividade: 10.302.1001.2.292.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Complementar – PSCOM
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
211.001 – Recursos Próprios / Fonte específica do Município
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
214.001 – 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

VII – Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB:

Classificação da Despesa Orçamentária:
Poder: 01 – Prefeitura Municipal de AGRESTINA
Órgão: 27000 - SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 27100 - SEAMA - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 18.122.1802 – Preservação e Conservação Ambiental
Atividade: 18.122.1806.2.178.0000 – Manutenção do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
100.000 – Recursos Ordinários

VIII – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO:

Classificação da Despesa Orçamentária:

Poder: 01 – Prefeitura Municipal de AGRESTINA
Órgão: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 13.122.1304 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO
Atividade: 13.122.1304.2.179.0000 – Manutenção do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
100.000 – Recursos Ordinários.

Art. 6º O Município de Agrestina fará inserir em exercícios financeiros futuros as adequações próprias nos seus Planos Plurianuais de Investimentos - PPA's, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO's e Leis Orçamentárias Anuais-LOA's, para contemplar o complexo orçamentário decorrente de ações desenvolvidas com o COMAGSUL, outras ações consorciadas, e em especial as relativas a execução dos Programas Governamentais autorizados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.477 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.477 de 10 de dezembro de 2021, que **"Dispõe sobre a autorização para implantação de Programas Governamentais, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2022, e dá outras providências".**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal